

PORTARIA n° 39/2026 - PRESIDÊNCIA CISDESTE.

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE E MACRO LESTE DO SUL - CISDESTE, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto Social e demais normas aplicáveis e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição da República, que estabelece que o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma única vez, por igual período;

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público n° 001/2024 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação de sua validade por igual período;

CONSIDERANDO as conclusões constantes do Relatório Técnico elaborado pela Coordenadoria de Recursos Humanos, que demonstram a permanência de expressivo cadastro de reserva, a necessidade de provimento de empregos públicos decorrente da expansão das Bases Descentralizadas de Atendimento e das futuras reposições de pessoal, bem como a vantagem administrativa e econômica na utilização dos candidatos aprovados;

CONSIDERANDO a manifestação da Gerência Administrativa e o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, que concluíram pela legalidade e conveniência da prorrogação, observados os requisitos constitucionais, editalícios e a tempestividade do ato;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital n° 001/2024, homologado em 12 de agosto de 2024, passando sua vigência a estender-se até 12 de agosto de 2028.

Art. 2º Durante o período de prorrogação, permanecerão válidas as convocações de candidatos aprovados, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas, as necessidades da Administração e as demais disposições constantes do Edital nº 001/2024 e da legislação vigente.

Art. 3º Esta prorrogação visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos de urgência e emergência, o atendimento às demandas decorrentes da expansão da rede assistencial, a reposição de pessoal e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do término da vigência originalmente prevista para o Concurso Público nº 001/2024.

Juiz de Fora/MG, 05 de agosto de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE